AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11 -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/RN N.º 03510002.002649/2026-85)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço total por item, com Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS,*** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 14/09/2026.

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação destinados à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, por dispensa de licitação, **conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (id. 42172238) e o Termo de Referência, anexo II, (Id. 43355889).**

O objeto da presente contratação compreenderá as seguintes especificações e quantitativo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Nobreak 2000VA – Nobreak interativo ou online, potência mínima de 2000VA, com tensão de entrada bivolt automático (110V/120V/220V), tensão de saída bivolt ou configurável, forma de onda senoidal pura, frequência de operação de 60Hz, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, autonomia compatível para proteção de equipamentos de rede e servidores, com no mínimo 02 baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção, indicador visual ou display LCD de status operacional, gerenciamento inteligente de bateria e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2	2.400,00	4.800,00
2	Estabilizador 500VA – Estabilizador eletrônico com potência mínima de 500VA, entrada bivolt automática (115V/220V), saída estabilizada em 115V, frequência 60Hz, mínimo de 04 tomadas padrão NBR 14136, filtro de linha interno, proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito, chave liga/desliga embutida, gabinete resistente, indicador luminoso de funcionamento e garantia mínima de 12 meses	UNID.	10	186,2188	1.862,188
3	Memória RAM DDR3 4GB – Memória RAM padrão DDR3, capacidade mínima de 4GB, frequência mínima de 1333MHz ou superior, compatível com desktops, tecnologia non-ECC, tensão compatível padrão DDR3, conector DIMM de 240 pinos, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	20	109,00	2.180,00
	Memória RAM DDR4 8GB – Memória RAM padrão DDR4, capacidade mínima de 8GB,				

4	frequência mínima de 2400MHz ou superior, compatível com desktops, tecnologia non-ECC,conector DIMM de 288 pinos, tensão compatível padrão DDR4, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	10	219,50	2.195,00
5	Limpa Contato Elétrico Spray – Limpa contato elétrico em aerosol/spray, embalagem contendo no mínimo 300ml, secagem rápida, não condutivo, indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, remoção de oxidação, poeira e resíduos sem danificar componentes eletrônicos, produto inflamável conforme normas de segurança, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNID.	10	29,0629	290,629
6	Bateria Lithium CR2032 3V – Bateria tipo moeda CR2032, tensão de 3V, tecnologia Lithium, indicada para placasmãe de computadores e equipamentos eletrônicos, longa duração, produto original, embalagem lacrada, validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	UNID.	20	3,59	71,80
7	Filtro de Linha com 5 Tomadas – Filtro de linha com mínimo de 05 tomadas padrão NBR 14136, tensão bivolt, proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, chave liga/desliga com indicador luminoso, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, fusível de proteção interno ou disjuntor rearmável, corrente compatível para equipamentos de informática e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	4	50,00	200,00
8	SSD 2TB SATA III 2,5 – Unidade de armazenamento SSD, capacidade mínima de 2TB, interface SATA III 6Gb/s, formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500MB/s e gravação de 450MB/s, compatível com desktops e notebooks, baixo consumo de energia, resistência a impactos, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1	1.266,36	1.266,36
9	Fonte de Alimentação ATX 500W – Fonte de alimentação para computador desktop padrão ATX, potência nominal mínima de 500W, tensão de entrada bivolt (110V/220V) com chaveamento manual ou automático, frequência de operação de 50/60Hz, ventilador (cooler) de no mínimo 120 mm de baixo ruído (ultrasilencioso), conectores compatíveis com placas-mãe padrão ATX e microATX, proteção contra curtocircuito (SCP), sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP) e sobrecarga (OPP), eficiência compatível com os padrões do fabricante, cabos revestidos, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	15	207,22	3.108,30
10	SSD 240 GB - Módulo de memória SSD, interface SATA 3.0 (6Gb/s), capacidade mínima de 240GB, transferência de dados mínima até 500MB para leitura e 450MB para gravação. compatível com computadores desktop e notebooks, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	20	299,00	5.980,00
TOTAL					**21.954,277**

1.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3 Para o presente procedimento, o licitante deverá anexar junto à sua proposta um folder, fichas técnicas ou documentos equivalentes, dos itens com as devidas especificações técnicas do fabricante, em português, para uma melhor visibilidade do objeto ofertado.

1.4 Modelo de execução do objeto - Condições de Entrega

1.4.1 A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto contempla garantia mínima de 12 (doze) meses e obrigações posteriores à entrega dos bens, não se enquadrando na hipótese prevista no art. 95, inciso II, da referida Lei.

1.4.2 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, conforme definido pela Administração.

1.4.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante transporte e armazenamento.

1.4.4 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, no horário de funcionamento: 8:00h às 14:00h.

1.4.5 Os materiais deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

1.4.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência, e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, mediante aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação destinados à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica institucional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2.3. A necessidade da contratação decorre da demanda por equipamentos e insumos essenciais à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos responsáveis pelo processamento de dados, armazenamento de informações, comunicação de rede e suporte às atividades administrativas e operacionais da Fundação.

2.4 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida consiste na aquisição direta dos materiais, por apresentar a melhor relação custo-benefício, ampla disponibilidade no mercado, facilidade de implementação, redução de riscos operacionais e maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica.

2.5 A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, conforme conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Além disso, a contratação contribuirá para a redução de falhas decorrentes de oscilações elétricas, ampliação da vida útil dos equipamentos de informática, melhoria do desempenho das estações de trabalho e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da FUNDASE/RN, assegurando maior disponibilidade e estabilidade dos serviços institucionais.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI - aplica-se o disposto no item "III" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VII - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VIII - sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 2 (duas) horas após a notificação feita pelo contratante.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassifica o da proposta.

6.9 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indica o de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO

EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.2.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.2.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de

Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, como:

10.3.1 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.5 Caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 Da sessão pública será divulgado no sistema eletrônico através de Relatório da Dispensa.

10.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 CADIN Federal.

3. Qualificação Econômico Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de informática compatíveis com o objeto da contratação, mediante:

4.1.1 Comprovante de inscrição em atividade econômica compatível com o objeto;

4.1.2 Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando solicitados pela Administração;

4.1.3 Declaração de que os produtos fornecidos são novos, originais e atendem às especificações exigidas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2026

Informações básicas

Número do artefato 16/2026

UASG 453719-ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Editado por JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO

Atualizado em 10/08/2026 11:14 (v 0.11)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo 03510002.002649/2026-85

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação destinados à proteção

elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Nobreak 2000VA – Nobreak interativo ou online, potência mínima de 2000VA, com tensão de entrada bivolt automático (110V/120V/220V), tensão de saída bivolt ou configurável, forma de onda senoidal pura, frequência de operação de 60Hz, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, autonomia compatível para proteção de equipamentos de rede e servidores, com no mínimo 02 baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção, indicador visual ou display LCD de status operacional, gerenciamento inteligente de bateria e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2	2.400,00	4.800,00
2	Estabilizador 500VA – Estabilizador eletrônico com potência mínima de 500VA, entrada bivolt automática (115V/220V), saída estabilizada em 115V, frequência 60Hz, mínimo de 04 tomadas padrão NBR 14136, filtro de linha interno, proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito, chave liga/desliga embutida, gabinete resistente, indicador luminoso de funcionamento e garantia mínima de 12 meses	UNID.	10	186,2188	1.862,188
3	Memória RAM DDR3 4GB – Memória RAM padrão DDR3, capacidade mínima de 4GB, frequência mínima de 1333MHz ou superior, compatível com desktops, tecnologia non-ECC, tensão compatível padrão DDR3, conector DIMM de 240 pinos, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	20	109,00	2.180,00
4	Memória RAM DDR4 8GB – Memória RAM padrão DDR4, capacidade mínima de 8GB, frequência mínima de 2400MHz ou superior, compatível com desktops, tecnologia non-ECC,conector DIMM de 288 pinos, tensão compatível padrão DDR4, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	10	219,50	2.195,00
5	Limpa Contato Elétrico Spray – Limpa contato elétrico em aerosol/spray, embalagem contendo no mínimo 300ml, secagem rápida, não condutivo, indicado para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, remoção de oxidação, poeira e resíduos sem danificar componentes eletrônicos, produto inflamável conforme normas de segurança, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UNID.	10	29,0629	290,629
6	Bateria Lithium CR2032 3V – Bateria tipo moeda CR2032, tensão de 3V, tecnologia Lithium, indicada para placasmãe de computadores e equipamentos eletrônicos, longa duração, produto original, embalagem lacrada, validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	UNID.	20	3,59	71,80
7	Filtro de Linha com 5 Tomadas – Filtro de linha com mínimo de 05 tomadas padrão NBR 14136, tensão bivolt, proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, chave liga/desliga com indicador luminoso, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, fusível de proteção interno ou disjuntor rearmável, corrente compatível para equipamentos de informática e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	4	50,00	200,00
8	SSD 2TB SATA III 2,5 – Unidade de armazenamento SSD, capacidade mínima de 2TB, interface SATA III 6Gb/s, formato 2,5 polegadas, velocidade mínima de leitura de 500MB/s e gravação de 450MB/s, compatível com desktops e notebooks, baixo consumo de energia, resistência a impactos, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1	1.266,36	1.266,36
	Fonte de Alimentação ATX 500W – Fonte de alimentação para computador desktop padrão ATX, potência nominal mínima de 500W, tensão de entrada bivolt (110V/220V) com chaveamento manual ou automático, frequência de operação de				

9	50/60Hz, ventilador (cooler) de no mínimo 120 mm de baixo ruído (ultrasilencioso), conectores compatíveis com placas-mãe padrão ATX e microATX, proteção contra curtocircuito (SCP), sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecorrente (OCP) e sobrecarga (OPP), eficiência compatível com os padrões do fabricante, cabos revestidos, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	15	207,22	3.108,30
10	SSD 240 GB - Módulo de memória SSD, interface SATA 3.0 (6Gb/s), capacidade mínima de 240GB, transferência de dados mínima até 500MB para leitura e 450MB para gravação. compatível com computadores desktop e notebooks, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	20	299,00	5.980,00
TOTAL					**21.954,277**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto contempla garantia mínima de 12 (doze) meses e obrigações posteriores à entrega dos bens, não se enquadrando na hipótese prevista no art. 95, inciso II, da referida Lei.

1.4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

1.4.2. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos bens.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, mediante aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação destinados à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica institucional.

A necessidade da contratação decorre da demanda por equipamentos e insumos essenciais à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos responsáveis pelo processamento de dados, armazenamento de informações, comunicação de rede e suporte às atividades administrativas e operacionais da Fundação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida consiste na aquisição direta dos materiais, por apresentar a melhor relação custo-benefício, ampla disponibilidade no mercado, facilidade de implementação, redução de riscos operacionais e maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica.

A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, conforme conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, a contratação contribuirá para a redução de falhas decorrentes de oscilações elétricas, ampliação da vida útil dos equipamentos de informática, melhoria do desempenho das estações de trabalho e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da FUNDASE/RN, assegurando maior disponibilidade e estabilidade dos serviços institucionais.

3. Descrição da solução

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC a ser contratada consiste na aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de informática destinados à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN.

A solução contempla o fornecimento de nobreaks para proteção elétrica dos equipamentos críticos da rede corporativa e servidores, estabilizadores para proteção das estações de trabalho, memórias RAM DDR3 e DDR4 para ampliação da capacidade operacional dos computadores, unidade de armazenamento SSD para melhoria do desempenho e capacidade de armazenamento, filtros de linha para proteção complementar dos equipamentos, fontes ATX para manutenção da infraestrutura de rede, baterias CR2032 para substituição em placas-mãe e limpa contato elétrico para execução de manutenções preventivas nos equipamentos de informática.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, reduzir riscos decorrentes de falhas elétricas, aumentar a disponibilidade dos sistemas institucionais, melhorar o desempenho das estações de trabalho e proporcionar condições adequadas para execução das atividades de suporte técnico realizadas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses quando aplicável e atender às especificações técnicas estabelecidas neste processo de contratação.

A solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, proporcionando maior estabilidade da infraestrutura tecnológica, redução de falhas operacionais, prolongamento da vida útil dos equipamentos e melhoria da eficiência dos serviços institucionais prestados pela FUNDASE/RN.

Itens que compõem a solução:

- 02 Nobreaks 2000VA senoidal pura;
- 10 Estabilizadores 500VA;
- 20 Memórias RAM DDR3 4GB;
- 10 Memórias RAM DDR4 8GB;
- 10 Limpa contatos elétricos spray 300ml;
- 20 Baterias CR2032 3V;
- 15 Fontes ATX 500W
- 04 Filtros de linha com 5 tomadas;
- 01 SSD SATA III 2TB 2,5"; 20 SSD SATA 3.0 240GB.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação destinados à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica da FUNDASE/RN. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, recondicionamento ou remanufatura.

4.2 Requisitos Técnicos

Os materiais deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na FUNDASE/RN. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente.

4.3 Requisitos de Qualidade

A contratada deverá fornecer produtos originais, de fabricação regular, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações do fabricante. Os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, lote quando aplicável, garantia e demais informações necessárias para rastreabilidade e conferência.

4.4 Requisitos de Garantia

Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou falhas de funcionamento. O prazo máximo para substituição será de até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da contratante.

4.5 Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após a assinatura do contrato. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante transporte e armazenamento.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar, quando aplicável: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); Boas práticas de redução de resíduos eletrônicos; Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas sempre que possível; Destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos e baterias.

4.7 Requisitos de Aceitação

Os materiais somente serão recebidos definitivamente após verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos contratados e condições de funcionamento.

Serão recusados materiais que:

- Apresentem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- Não atendam às especificações exigidas;
- Possuam características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência;
- Apresentem incompatibilidade com a finalidade a que se destinam.

4.8 Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do contrato

5.1 Condições de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral dos materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação especificados neste Termo de Referência, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração. A contratação compreende o fornecimento dos materiais necessários à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica da FUNDASE/RN.

5.2 Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após a assinatura do contrato

5.3 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da FUNDASE/RN ou em outro local previamente

indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.4 Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá em remessa única, contemplando todos os itens contratados. Os produtos deverão ser entregues:

a) Novos e sem uso anterior;

b) Em embalagem original do fabricante;

c) Adequadamente acondicionados para transporte e armazenamento;

d) Acompanhados dos respectivos documentos de garantia, quando aplicável;

e) Em perfeitas condições de funcionamento.

5.5 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens constantes da Nota Fiscal e do instrumento contratual.

5.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas. Serão verificados:

a) Quantidade dos itens entregues;

b) Integridade física dos materiais;

c) Conformidade das especificações técnicas;

d) Funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

e) Documentação e garantia dos produtos.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens sem ônus para a Administração.

5.7 Garantia e Substituição

Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

5.8 Obrigações da Contratada na Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

I – Fornecer produtos originais e compatíveis com as especificações exigidas;

II – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;

III – Corrigir, substituir ou complementar os itens entregues em desacordo com as especificações;

IV – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação;

V – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação.

5.9 Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 Critérios de Medição Por se tratar de aquisição de bens com entrega única, a medição será realizada pelo quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

5.11 Critério de Aceitação Final

Considerar-se-á plenamente executado o objeto após:

a) Entrega integral dos materiais contratados;

b) Recebimento definitivo pela Administração;

c) Comprovação das garantias exigidas;

d) Ausência de pendências relacionadas à qualidade, quantidade ou funcionamento dos itens fornecidos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Gestão e Fiscalização de Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, inclusive no período de garantia dos equipamentos.

A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

6.2 Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução contratual, promovendo o acompanhamento da vigência do contrato;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;

IV – encaminhar solicitações de aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;

V – acompanhar os prazos de garantia dos equipamentos;

VI – comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

VII – praticar os demais atos administrativos necessários à gestão do contrato.

6.3 Do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto;

IV – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – solicitar à CONTRATADA a correção, substituição ou complementação dos bens entregues em desacordo com as especificações;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações durante o período de garantia;

VII – emitir parecer quanto ao cumprimento das obrigações contratuais para fins de pagamento.

6.4 Da Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, mediante correio eletrônico institucional, ofícios ou notificações formais, devendo ser registradas nos autos do processo administrativo.

6.5 Do Acionamento da Garantia Durante o período de garantia, a CONTRATANTE poderá notificar formalmente a CONTRATADA para promover a substituição ou correção de qualquer equipamento que apresente defeitos de fabricação, vícios, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas ou falhas de funcionamento.

Recebida a notificação, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, salvo prazo diverso expressamente previsto neste Termo de Referência.

6.6 Registro de Ocorrências Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em processo administrativo próprio, indicando a data, a descrição da ocorrência, as providências adotadas e a manifestação da CONTRATADA, quando houver.

6.7 Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA durante o período de garantia.

6.8 Pagamento O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9 Alterações Contratuais As alterações do contrato observarão as hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Sanções Administrativas O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11 Extinção do Contrato A extinção contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos fornecidos.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Critérios de Medição

Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento em remessa única, a medição será realizada mediante a verificação do quantitativo efetivamente entregue e recebido pela Administração.

A medição considerará:

a) A entrega integral dos itens constantes da Nota de Empenho;

b) A conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) A apresentação dos documentos exigidos para o recebimento;

d) O adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

Não serão considerados para fins de medição materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, danificados, incompletos ou que apresentem defeitos de fabricação.

7.2 Recebimento para Fins de Pagamento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente após o recebimento definitivo o objeto será considerado apto para fins de liquidação e pagamento.

7.3 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total da contratação.

7.4 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.5 Condições para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

7.6 Glosas e Retenções

A Administração poderá realizar glosas nos valores a serem pagos quando constatado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou o descumprimento de obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Atraso de Pagamento

Ocorrendo atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8 Disposições Gerais

O pagamento não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos, nem implicará aceitação definitiva de materiais que venham a apresentar defeitos ou vícios posteriormente identificados.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Optou-se pelo critério de julgamento por item em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais possuem características independentes entre si, não demandando fornecimento conjunto ou relação de interdependência técnica para sua utilização.

A divisão da contratação por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, possibilitando que empresas especializadas em determinados produtos apresentem propostas apenas para os itens de seu interesse.

Além disso, o parcelamento por item favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que estimula a concorrência individualizada entre os licitantes, contribuindo para a redução dos preços ofertados e para a economicidade da contratação.

Considerando que os materiais de informática objeto da contratação (nobreaks, estabilizadores, memórias RAM, SSD, baterias, fontes de alimentação, filtros de linha e demais insumos) podem ser adquiridos e utilizados de forma independente, não há prejuízo técnico, operacional ou administrativo decorrente da adjudicação por item.

Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns de Tecnologia da Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Exigências de Habilitação Jurídica

A documentação de habilitação será exigida na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do procedimento de contratação.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá comprovar regularidade perante:

a) Fazenda Federal;

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal;

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Seguridade Social, quando aplicável;

f) Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza comum do objeto, poderá ser dispensada a exigência de

qualificação econômico-financeira, observada a legislação vigente e a avaliação da Administração.

8.6 Qualificação Técnica

O fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais de informática compatíveis com o objeto da contratação, mediante:

a) Comprovante de inscrição em atividade econômica compatível com o objeto;

b) Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando solicitados pela Administração;

c) Declaração de que os produtos fornecidos são novos, originais e atendem às especificações exigidas.

8.7 Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente superiores aos valores de mercado;

c) Contiverem informações insuficientes para análise da proposta;

d) Ofertarem produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

8.8 Critério de Adjudicação

A adjudicação ocorrerá em favor do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento, habilitação e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

8.9 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando cabíveis.

8.10 Vedação Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das situações de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133 /2021.

9. Reajuste

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a execução da contratação.

9.2. Em razão da natureza do objeto e da execução ocorrer em entrega única, não haverá aplicação de reajuste de preços.

10. Obrigações do contratante

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;

V – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto;

VIII – Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução da contratação;

IX – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;

X – Zelar pelo adequado armazenamento e utilização dos materiais após o recebimento definitivo.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações do contratado

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Entregar todos os produtos novos, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento;

III – Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

IV – Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração; V – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas;

VI – Efetuar a substituição dos itens rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE;

VII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IX – Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela fiscalização da contratação;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

XI – Fornecer os certificados de garantia, manuais, fichas técnicas e demais documentos que acompanhem os produtos, quando aplicável;

XII – Observar a legislação ambiental vigente, promovendo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e componentes eletrônicos;

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; Responsabilizarse pela troca dos produtos defeituosos independentemente da responsabilidade do fabricante.

XIV – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

12. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado, utilizando-se como metodologias estatísticas de cálculo a media e a mediana dos valores relacionados, totalizou R$ **21.954,2770**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A estimativa considera o fornecimento integral dos materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação necessários à manutenção, atualização e proteção da infraestrutura tecnológica da FUNDASE/RN.

Os valores estimados servirão como parâmetro de aceitabilidade das propostas e para verificação da vantajosidade da contratação, podendo ser atualizados mediante pesquisa formal de preços realizada na fase preparatória do processo.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da FUNDASE/RN, consignados no orçamento vigente.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, previstos para o exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho 26202 14.243.0306.1313 131302 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento

Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa 44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados

Valor R$ 21.954,28 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Conforme OGE para 2026

13.2. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA/OGE 2026 e com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da FUNDASE/RN, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO

Assessor do Núcleo de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 11:06:52.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente FUNDASE

Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 11:14:08.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03510002.002649/2026-85

Unidade Gestora: FUNDASE/RN.

	MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDASE-RN E A..... PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NOBREAK 2000VA E ESTABILIZADOR 500VA – DESTINADOS À PROTEÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA FUNDASE/RN.

A **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE-RN**, com sede no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, bloco 04/SETHAS, 1º andar, Lagoa Nova, na cidade de Nata/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.491.557/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOE de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX....XXX....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03510002.002649/2026-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação – Nobreak 2000VA e Estabilizador 500VA – destinados à proteção elétrica, manutenção preventiva e corretiva, atualização de hardware e melhoria da infraestrutura tecnológica da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=A*B)
1	Nobreak 2000VA – Nobreak online, potência mínima de 2000VA, com tensão de entrada bivolt automático (110V/120V /220V), tensão de saída bivolt ou configurável, forma de onda senoidal pura, frequência de operação de 60Hz, mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, autonomia compatível para proteção de equipamentos de rede e servidores, com no mínimo 02 baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção, indicador visual ou display LCD de status operacional, gerenciamento inteligente de bateria e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2	R$ _____	R$ _____
2	Estabilizador 500VA – Estabilizador eletrônico com potência mínima de 500VA, entrada bivolt automática (115V/220V), saída estabilizada em 115V, frequência 60Hz, mínimo de 04 tomadas padrão NBR 14136, filtro de linha interno, proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito, chave liga/desliga embutida, gabinete resistente, indicador luminoso de funcionamento e garantia mínima de	UNIDADE	10	R$ _____	R$ _____

	12 meses.				
				TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. Da execução:

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral dos materiais permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação especificados neste Instrumento contratual, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração.

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após a assinatura do contrato.

3.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da FUNDASE/RN (Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN) ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente (das 08:00 às 14:00 horas).

3.2. Fornecimento:

3.2.1. O fornecimento ocorrerá em remessa única, contemplando todos os itens contratados. Os produtos deverão ser entregues:

a) Novos e sem uso anterior;

b) Em embalagem original do fabricante;

c) Adequadamente acondicionados para transporte e armazenamento;

d) Acompanhados dos respectivos documentos de garantia, quando aplicável;

e) Em perfeitas condições de funcionamento.

3.3. Do recebimento provisório e definitivo:

3.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens constantes da Nota Fiscal e do instrumento contratual.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas. Serão verificados:

a) Quantidade dos itens entregues;

b) Integridade física dos materiais;

c) Conformidade das especificações técnicas;

d) Funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

e) Documentação e garantia dos produtos.

3.3.3. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens sem ônus para a Administração.

3.4. Garantia e Substituição:

3.4.1. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

3.4.2. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato - [...], (cargo: [...] - matrícula: [...] ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total da contratação.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

6.4. A Administração poderá realizar glosas nos valores a serem pagos quando constatado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou o descumprimento de obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Ocorrendo atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O pagamento não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos, nem implicará aceitação definitiva de materiais que venham a apresentar defeitos ou vícios posteriormente identificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento contratual;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento contratual;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto;

8.1.8. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução da contratação;

8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;

8.1.10. Zelar pelo adequado armazenamento e utilização dos materiais após o recebimento definitivo.

8.1.10.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual e na proposta apresentada;

9.1.2. Entregar todos os produtos novos, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

9.1.4. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração;

9.1.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas;

9.1.6. Efetuar a substituição dos itens rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE;

9.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela fiscalização da contratação;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.11. Fornecer os certificados de garantia, manuais, fichas técnicas e demais documentos que acompanhem os produtos, quando aplicável;

9.1.12. Observar a legislação ambiental vigente, promovendo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e componentes eletrônicos;

9.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; Responsabilizar- se pela troca dos produtos defeituosos independentemente da responsabilidade do fabricante;

9.1.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

9.1.15. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 28 (vinte e oito) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão

do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 26202 14.243.0306.1313 131302 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento.

II. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

III. Natureza da Despesa: 44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

IV. Conforme OGE para 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser realizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato após lido e achado em ordem, vai assinado

eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas abaixo identificados.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **HERCULANO RICARDO CAMPOS**, **Presidente**, em 08/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43864218** e o código CRC **3A36BFF3**.